



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 341/2018

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais da União Federal nos em que figurar como parte, no âmbito da sede desta Corte e das Varas do Trabalho de João Pessoa, Santa Rita, Mamanguape, Guarabira e Itabaiana-PB, bem assim a suspensão das citações e intimações da União, excetuando-se aquelas de caráter urgente, no período de 10 a 16.10.2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e considerando o Protocolo TRT - 15184/2018,

CONSIDERANDO o expediente da Procuradoria-Geral da União neste Estado, noticiando a transferência temporária das instalações daquele Órgão, localizadas à Av. Maximiano Figueiredo, 404 - Centro, para o prédio localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 255/277, Centro (antiga sede do Ministério Público Federal), em virtude da realização de obras de manutenção em sua sede;

CONSIDERANDO que a referida mudança ocorrerá entre os dias 10 e 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO ainda que a Procuradoria da União no Estado da Paraíba abrange as cidades de João Pessoa, Santa Rita, Mamanguape, Guarabira e Itabaiana, sendo as demais cidades abrangidas pela jurisdição da Procuradoria Seccional de Campina Grande-PB;

CONSIDERANDO que haverá o recebimento das notificações de caráter urgente naquele Órgão durante os dias 10 e 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que o atendimento às partes não deve ser prejudicado;

CONSIDERANDO ser impositiva a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem assim do devido processo legal, e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 22, XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais da União Federal nos feitos em que figura como parte e em tramitação no âmbito da sede desta Corte e das Varas do Trabalho de João Pessoa, Santa Rita, Mamanguape, Guarabira e Itabaiana-PB, correspondente ao período compreendido entre 10 e 16 de outubro de 2018, em conformidade com o artigo 313, VI, e artigo 224, § 1º, todos do CPC e artigo 22, XVII do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Suspende as citações e intimações da União Federal nos feitos em que figura como parte e em tramitação na sede desta Corte e nas Varas do Trabalho de João Pessoa, Santa Rita, Mamanguape, Guarabira e Itabaiana, no período compreendido entre 10 e 16 de outubro de 2018, excetuando-se aquelas de caráter urgente, posto que haverá recebimento destas na sede atual da Procuradoria da União neste Estado

Art. 3º A Secretaria-Geral da Presidência dará ampla divulgação ao presente Ato, inclusive na página oficial desta Corte na Internet, comunicando-se, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art.43º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DEJT.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente